



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

LEI Nº. 378/2000

DE 29 DE MARÇO DE 2000.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000.

O Povo do Município de Rondon do Pará, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento Anual do Município de Rondon do Pará, para o exercício financeiro de 2000, integrado pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Administração Direta e Indireta, estima a receita em R\$ 14.377.908,00 (Quatorze milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e oito Reais). E fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal da Administração Direta para o exercício financeiro de 2000, composto pela Receita e Despesa do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$ 10.251.870,00 (Dez milhões, Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta Reais). E fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - O Orçamento da Seguridade Social da Administração Direta para o exercício financeiro de 2000, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais). E fixa a Despesa em igual valor.

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rondon do Pará, para o exercício financeiro de 2000, composta pelas Receitas e Despesas do Fundo e estima a Receita em R\$ 2.055.000,00 (Dois milhões e Cinquenta e cinco Mil Reais). E fixa a despesa em igual valor.

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rondon do Pará, para o exercício financeiro de 2000, composta pelas Receitas e Despesas do Fundo e estima a Receita em R\$ 572.500,00 (Quinhentos e setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). E fixa a Despesa em igual valor.

Art. 6º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta.

I - RECEITAS

1- RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1 - RECEITADO ORÇAMENTO FISCAL

1. 1 - Administração Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

RECEITAS CORRENTES	R\$	8.795.170,00
Receita Tributária	R\$	485.000,00
Receita Patrimonial	R\$	25.000,00
Transferências Correntes	R\$	8.162.170,00
Outras Receitas Correntes	R\$	123.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.456.700,00
Alienação de Bens	R\$	
Transferências de Capital	R\$	
	R\$	
SUB- TOTAL	R\$	<u>10.251.870,00</u>

2. - RECEITA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Administração Direta

RECEITAS CORRENTES	R\$	120.000,00
Transferências Correntes	R\$	120.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	350.000,00
Transferências de Capital	R\$	350.000,00

SUB- TOTAL	R\$	<u>470.000,00</u>
-------------------	-----	-------------------

3. - RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 - Administração Indireta

RECEITAS CORRENTES	R\$	2.055.000,00
Transferências Correntes	R\$	2.055.000,00

SUB-TOTAL	R\$	<u>2.055.000,00</u>
------------------	-----	---------------------

4. - RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1 - Administração Indireta

RECEITAS CORRENTES	R\$	572.500,00
Transferências Correntes	R\$	572.500,00

SUB- TOTAL	R\$	<u>572.500,00</u>
-------------------	-----	-------------------

5. - RECEITA DO SAAE

5.1 - Administração Indireta

RECEITAS CORRENTES	R\$	1.028.538,00
Receitas Industrial	R\$	983.438,00
Transferências Correntes	R\$	20.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	25.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

SUB-TOTAL	R\$	<u>572.500,00</u>
TOTAL GERAL		14.377.908,00

Art. 7º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Administração Direta e Indireta.

I - DESPESA

1- DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1. - DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	R\$	7.139.734,00
Despesas de Custeio	R\$	7.063.034,00
Transferências Correntes	R\$	76.700,00
DESPESA DE CAPITAL	R\$	3.112.136,00
Investimentos	R\$	2.952.136,00
Transferências de Capital	R\$	160.000,00
SUB-TOTAL	R\$	10.251.870,00

2.- DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	R\$	20.000,00
Transferências Correntes	R\$	20.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	<u>450.000,00</u>
Investimentos		450.000,00
SUB-TOTAL	R\$	470.000,00

3. - DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 - Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	R\$	1.670.000,00
Despesas de Custeio	R\$	1.660.000,00
Transferências Correntes	R\$	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	385.000,00
Investimentos		385.000,00
SUB-TOTAL	R\$	<u>2.055.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

4. - DESPESAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1 - Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	R\$	542.500,00
Despesas de Custeio	R\$	392.500,00
Transferências Correntes	R\$	150.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	30.000,00
Investimentos	R\$	10.000,00
Transferência de Capital	R\$	20.000,00
SUB-TOTAL	R\$	<u>572.500,00</u>

5. - DESPESAS DO ORÇAMENTO DO SAAE

5.1 - Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	R\$	860.538,00
Despesas de Custeio	R\$	850.253,00
Transferências Correntes	R\$	10.285,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	168.000,00
Investimentos	R\$	133.000,00
Inversões Financeiras	R\$	35.000,00
SUB-TOTAL	R\$	<u>28.538,00</u>
TOTAL GERAL	R\$	<u>14.377.908,00</u>

II - DESPESAS POR FUNÇÃO

1. - DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração Direta

Legislativa	R\$	850.000,00
Administração de Planejamento	R\$	965.824,00
Agricultura	R\$	483.000,00
Educação e Cultura	R\$	5.744.310,00
Habitação e Urbanismo	R\$	1.424.436,00
Transporte	R\$	784.300,00
SUB-TOTAL	R\$	<u>10.251.870,00</u>

2.- DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

1.2 - Administração Direta

Saúde e Saneamento	R\$	470.000,00
SUB-TOTAL	R\$	<u>470.000,00</u>

3.- DESPESAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 - Administração Indireta

Saúde e Saneamento	R\$	2.055.000,00
--------------------	-----	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

SUB-TOTAL R\$ 2.055.000,00

DESPESAS DO ORÇAM. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1 - Administração Indireta

Assistência e Previdência R\$ 572.500,00

SUB-TOTAL R\$ 572.500,00

5 - DESPESAS DO ORÇAMENTO DO SAAE

5.1 - Administração Indireta

Saúde e Saneamento R\$ 1.028.538,00

SUB-TOTAL R\$ 1.028.538,00

TOTAL GERAL R\$ 14.377.908,00

III - DESPESAS POR PODERES

1. - DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração Indireta

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal R\$ 810.000

Administração Direta

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito R\$ 157.964,00

Secretaria Municipal de Administração R\$ 411.400,00

Secretaria Municipal de Finanças... R\$ 396.460,00

Secretaria Municipal de Agricultura R\$ 483.000,00

Secretaria Mun. Educação, Cultura e Desporto R\$ 1.983.840,00

Secretaria Mun. Educação - FUNDEF R\$ 3.760.470,00

Secretaria M. de Obras, Viação e Urba R\$ 2.248.736,00

2 - DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Administração Direta

2. - DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

3.1 - Administração Direta

Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente R\$ 470.000,00

4. - DESPESAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1 - Administração Indireta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Fundo Municipal de Saúde - FMS R\$ 2.055.000,00

5. - DESPESAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1 - Administração Indireta

Secretaria M. de Promoção e Assist. Social- FMAS R\$ 572.500,00

6. - DESPESAS DO SAAE

6.1 - Administração Indireta

SAAE - Rondon do Pará R\$ 1.028.538,00

Art. 8º - O conjunto das Despesas do Orçamento Anual, obedecerá as Diretrizes e Metas definidas da **LDO** nº 369/99 que norteou o orçamento anual.

Art. 9º - As dotações atribuídas as unidades orçamentárias poderão ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral, para esse fim designadas pelo Poder Executivo, nos termos do Artigo 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10 - Para ajustamento do fluxo de desembolso ao de ingresso, cabe o Poder Executivo, através de Decreto, aprovar a Programação Financeira e estabelecer normas de execução orçamentária para o exercício de 2000.

Art. 11 - A presente Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2000.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Março de 2000.


MATILDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal


WILLIANS R. RIBEIRO DE AQUINO
Sec. de Administração